



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro.**

----- Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Para Conhecimento:** -----

----- O Plano de Ação – 2024/2025 – Rede Social – Aprovado em Reunião de CLAS – 05/05/2024.

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 15 de maio de 2024.-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 82/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense – Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Proposta N.º 83/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Vermiosa - Protocolo de Cooperação; -----

----- **Proposta N.º 84/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de apoio financeiro ao Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito da Guarda (CARG); -----

-----**Proposta N.º 85/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto Wellbeing Blitz (financiado pelo projeto europeu IMPETUS) - Celebração de Contrato de Subvenção; -----

-----**Proposta N.º 86/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva – Plano de Ação;-----

-----**Proposta N.º 87/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Ação de Despejo - Habitação Social - Rua D. Dinis 95; -----

-----**Proposta N.º 88/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Festas da Vila 2024 – Normas de Participação. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente informou que nos dias 5, 6 e 7 de julho se irão realizar as Comemorações do Feriado Municipal, com a Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo, diversas atividades culturais e recreativas em Castelo Rodrigo e em Mata de Lobos, pelo que estão todos convidados a participar no evento que vai contar com a presença da Senhora Secretária de Estado da Gestão da Saúde Dr.ª Cristina Vaz. Na Sessão Solene das Comemorações serão atribuídas medalhas de mérito a alguns antigos trabalhadores e seguidamente será inaugurado o Parque Verde da Fonte Santa. -----

-----Ainda informou que já foi assinado o contrato para a realização do estudo prévio para a reabilitação do troço da linha de comboio entre o Pocinho e Barca de Alva, uma obra muito ambicionada por todos, cujo valor de investimento previsto é de 4 milhões de euros, o prazo de execução da obra será de 30 meses, o que considera uma boa notícia para o concelho. -----

-----Mais informou que em relação à qualidade da água de abastecimento público no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que, conforme detetado e reportado por alguns cidadãos nos últimos dias liberta um odor desagradável, foi solicitada pela Câmara Municipal a competente informação às Águas do Vale do Tejo. A empresa responsável pelo abastecimento informou que esta situação não representa qualquer comprometimento da saúde pública, conforme comunicado de que se dá conhecimento à Câmara e que se transcreve: -----

-----“Odor na água de abastecimento público em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Na sequência de relatos de odor na água de abastecimento público em Figueira de Castelo Rodrigo, a Águas do Vale do Tejo informa que procedeu prontamente à implementação de medidas de mitigação, que consistiram na introdução de ajustes do tratamento realizado na ETA de Santa Maria de Aguiar, nomeadamente através do reforço do

doseamento de Carvão Ativado em Pó (CAP), bem como a realização de descargas de água em reservatórios.-----

----- Estas medidas revelaram-se adequadas e suficientes na resolução da ocorrência de cheiro, que se encontra relacionado com a presença de substâncias na água bruta da albufeira de Stª Maria de Aguiar, situação que, no entanto, não representa qualquer comprometimento da saúde pública.-----

----- A Águas do Vale do Tejo mantém uma intensa vigilância da qualidade da água em todo o sistema, particularmente na origem de água da albufeira de Stª Maria de Aguiar, através do PCQA Legal e Operacional, bem como de campanhas extra, de modo a garantir a melhor qualidade de serviço. -----

----- A Águas do Vale do Tejo lamenta os incómodos causados e mantém-se ao dispor para qualquer esclarecimento adicional considerado necessário."-----

----- O Senhor Presidente mais informou que se vai realizar no território o Encontro Nacional de Andebol de Minis e Bambis 2024, que passa por Figueira de Castelo Rodrigo a partir de amanhã, até a 7 de julho, uma iniciativa levada a cabo pela Federação de Andebol de Portugal e que vai envolver os concelhos de Pinhel, Almeida e Mêda. -----

----- O evento envolve cerca de 700 participantes, entre atletas, dirigentes e treinadores, num total de 150 jogos que trará 120 jovens, entre os 8 e os 12 anos, a Figueira de Castelo Rodrigo. -

----- Mais informou que no passado dia 25 de junho decorreu no Salão Nobre dos Paços do Concelho a Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais com todas as entidades que fazem parte deste organismo, para apresentação e aprovação do Plano Operacional Municipal do ano de 2024 e o Relatório Anual do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

----- Para além do Vice-Presidente da Câmara Municipal, estiveram presentes representantes da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Associação dos Produtores Florestais de Figueira Castelo Rodrigo, bem como das Juntas de Freguesia, da Proteção Civil do Município e do Gabinete Técnico Florestal (GTF). ----

----- O objetivo principal deste encontro foi agilizar a comunicação e coordenação entre as diversas entidades responsáveis pela vigilância, pelo combate aos incêndios e rescaldo dos mesmos, por forma a evitar e minimizar todos os danos que possam ser causados por eventuais incêndios no Concelho.-----

----- Informou que no dia 28 de junho, o Conselho Local de Ação Social (CLAS) reuniu na Casa da Cultura de Figueira de Castelo Rodrigo, onde foi apresentada e aprovada a candidatura ao Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G. -----

-----O Programa CLDS-5G tem como objetivos, reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade. -----

-----Prevenir e combater a exclusão social, particularmente a infantil, quebrando ciclos intergeracionais de pobreza e de exclusão social e garantindo a coesão social e territorial.

-----Com esta candidatura pretendem promover a inclusão, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. -----

-----Na mesma reunião foi aprovada a criação do Núcleo Local da Garantia para a Infância, o qual desenvolverá a sua atividade especialmente dirigida às problemáticas e necessidades das crianças, jovens e suas famílias que se encontram em situação de pobreza e /ou exclusão social. Tem como objetivo contribuir para a erradicação da pobreza infantil e para a promoção do desenvolvimento social a nível local. -----

-----Também informou que o Parque Verde da Fonte Santa está praticamente concluído e, fruto da hidrossementeira aplicada naquele local, a relva encontra-se agora consolidada já sofreu o primeiro corte. -----

-----Este Parque Verde vem dar uma vida nova aquela zona e está dotado de um circuito de manutenção, de um local de lazer, com diverso mobiliário urbano, estacionamento para bicicletas, um pequeno lago com um passadiço em madeira e bebedouros com pulsadores. Tem uma vasta área arborizada onde foram plantadas mais de meia centena de árvores e plantas diversas. Em toda a zona envolvente foram também construídos passeios. -----

-----Também informou que a realização das Festas da Vila terá lugar nos dias 14 a 17 de agosto de 2024. -----

-----Face à grande solicitação por parte das pessoas que pretendem ajustar as suas férias às datas em que decorrerão as Festas da Vila, para terem a possibilidade de poderem participar nelas, principalmente no emblemático "Dia dos Idades", que, este ano, será celebrado no dia 17 de agosto, o Município publicou com muita antecedência as datas do evento. -----

-----Informou que se encontra em fase de conclusão a recuperação do edifício da sede da Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, que já se encontrava em elevado estado de degradação e contou com o apoio financeiro da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Informou que já tiveram início no dia 1 de julho as atividades do Verão Desportivo 2024, que contam com mais de 200 crianças inscritas.-----

----- É mais um Verão Desportivo, que irá permitir que as crianças e jovens do concelho entre os 6 e os 14 anos (nascidos entre 2010 e 2018) possam participar em várias atividades ao longo deste mês de julho, ocupando os tempos livres de forma divertida, saudável e educativa, nas diversas atividades programadas. -----

----- Informou que no dia 2 de julho se realizou o encerramento das atividades da Academia Figueira Sénior, um projeto social que tem vindo a dinamizar atividades culturais, sociais, educacionais e de convívio, destinadas às pessoas que se encontram na reforma ou pré-reforma, de modo a melhorar a sua qualidade de vida e a estimular o envelhecimento saudável, ao mesmo tempo que procura combater o sedentarismo, a solidão e o isolamento nesta faixa etária. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a todos os funcionários que trabalham na Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Dr. Álvaro Augusto Garcia, pela realização da Festa de Fim de Ano dos alunos finalistas, que decorreu no dia 29 de junho, no Pavilhão dos Desportos. -----

----- Foi uma tarde repleta de música, cor, alegria e boa disposição, onde as crianças tiveram o papel principal.-----

----- O Executivo Municipal marcou presença e felicitou os funcionários, os pais e os finalistas que deixam o pré-escolar e que no próximo ano letivo vão frequentar o 1.º ano. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva deixou aqui um Voto de Felicitação dirigido ao Ex-Primeiro-Ministro, Dr. António Costa pela sua eleição para o cargo de Presidente do Conselho Europeu para a próxima legislatura. Considera que esta eleição é importantíssima para os Portugueses. Obviamente que no contexto Nacional o Dr. António Costa teve um papel muito importante durante a pandemia, como nas negociações do Plano de Recuperação e Resiliência, no desempenho das políticas de recuperação económica sem recursos à austeridade e a criação de respostas sociais. Esta eleição resulta do reconhecimento público do trabalho desenvolvido ao longo dos anos, que deve orgulhar a todos, que pela primeira vez tem um presidente do conselho europeu que foi proposto por unanimidades dos membros que o constituem. Pelo que não poderia deixar de referenciar esta nomeação e desejar as maiores felicidades no desempenho deste novo cargo. -----

----- O Senhor Vereador corrobora com o Senhor Presidente com a excelente notícia da assinatura do contrato para a realização de um estudo no sentido da reabilitação do troço da linha de comboio entre o Pocinho e Barca de Alva, que se trata de uma obra muito ambicionada por todos e que ao longo dos anos tem sido uma luta dos sucessivos executivos,

no sentido da reabilitação da referida linha, quanto mais rápida a linha for recuperada melhor para todos, mais vale tarde do que nunca. -----

-----Também quer aqui deixar uma palavra de apreço para com o Executivo pela continuidade da realização das atividades do Verão Desportivo, que considera um evento importante para os jovens do concelho que se encontram ocupados em atividades desportivas durante este período de férias e desta forma os pais sabem que os seus filhos se encontram em atividades. Pelo que desejou a todos os técnicos de desporto do Município as maiores felicidades. Levar a cabo atividades de entretenimento para cerca de 200 crianças não é uma tarefa fácil, existe a necessidade de uma grande logística e coordenação para que tudo decorra com toda a normalidade. -----

-----Também lhe chegou a informação de registo de falhas no transporte das crianças do Verão Desportivo, mas agora pode constar que é normal que existam falhas, pois a logística envolvida nas atividades com este número de crianças é bastante significativa e, se alguma coisa não corre da melhor forma, é necessária alguma compreensão.-----

-----Também gostaria de deixar aqui uma questão sobre a realização de desinfeção no Concelho, gostaria de saber o ponto de situação neste momento, pois considera que se trata de uma situação de saúde pública.-----

-----Também ao fazer uma pesquisa no portal Base.Gov verificou que foi publicada a 3 de abril a requalificação do Largo Mateus de Castro, que foi adjudicada a uma empresa no valor de 123.800,00 euros, porém no dia 23 de junho voltava a aparecer uma nova adjudicação à mesma empresa pelo mesmo valor, pelo que achou estranho esta nova adjudicação. Gostaria de ter conhecimento se a requalificação do Largo será no valor de 123.800,00 euros ou se será no dobro do valor.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----A Senhora Vereadora Telma Mano também deixou aqui o seu Voto de Felicitação ao Senhor Ex-Primeiro-Ministro, António Costa, pela sua nomeação para Presidente do Conselho Europeu, que deve ser motivo de orgulho para todos os portugueses, pelo que será o primeiro Português a exercer este cargo. -----

-----Também quis aqui felicitar a Fundação Dona Ana Paula e todos os seus colaboradores pela iniciativa da realização da Festa de Final do Ano com as crianças finalistas.-----

-----Também deixou uma chamada de atenção para a caixa multibanco que se encontra em Barca de Alva, já algum tempo que está fora de serviço, o que causa alguns constrangimentos à população.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que se associa ao Voto de Felicitação dirigido ao Senhor Ex-Primeiro-Ministro, António Costa. É o primeiro Português a exercer este alto cargo na Europa, que teve todo o apoio do Governo de Portugal, nomeadamente do Senhor Primeiro-Ministro e do Senhor Presidente da República. Trata-se de mais um Português com responsabilidades na Europa, que deixou todos muito satisfeitos. -----

----- Em nome de todo o Executivo deixou aqui os parabéns ao Dr. António Costa, pela sua nomeação. -----

----- Quanto ao atraso que se verificou no transporte das crianças que frequentam as atividades do Verão Desportivo, a empresa já foi chamada à atenção pelo sucedido, no sentido da resolução da situação em causa, mas transportar 200 crianças não é tarefa fácil, vão continuar a insistir na resolução da situação. -----

----- No que se refere à questão colocada sobre a realização da desinfestação no Concelho, quer aqui informar que aquela ação é realizada mais do que uma vez por ano, mas, quando chove os produtos não atuam com tanta eficácia, o trabalho está a ser realizado. -----

----- Em relação à questão colocada sobre a informação na Plataforma Base.Gov, já teve conhecimento que se verificou um erro de publicação, agora existe a necessidade de introduzirem todos os dados novamente, pelo que, a requalificação da empreitada do largo Mateus de Castro não pode estar repetida, só se refere a um valor e não o mesmo valor duas vezes. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente informando que o erro que foi detetado é da responsabilidade da Plataforma da Base.Gov, não é do Município. O Município introduziu na plataforma os dados da empresa e do valor contratado para a Requalificação do Largo Mateus de Castro, no valor total de 123.800,00 €, só uma vez e não duas, espera que no mais curto espaço de tempo seja realizada a devida correção. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de questionar a publicação do contrato para a realização das festividades, porque não viu a sua publicação.

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente no sentido de esclarecer que esse procedimento foi realizado ao abrigo do artigo 6.º-A do CCP (Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos), sendo considerado contratação excluída. Como consequência, existe a necessidade de publicação na Base.Gov, mas os dados do contrato não se encontram visíveis na Plataforma. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que a contratação para a realização das festividades anda sempre à volta do contratado no ano anterior, a informação referente a esta contratação existe na Plataforma, mas não se encontra visível. -----

-----Em relação ao multibanco em Barca de Alva e Escalhão, existem certas falhas, a situação é da responsabilidade da entidade bancária e não do Município, de qualquer forma a informação já foi reportada pelo Presidente da Junta de Freguesia à entidade responsável competente, no dia de ontem a situação ficou resolvida. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Para Conhecimento:** -----

----- **O Plano de Ação – 2024/2025 – Rede Social – Aprovado em Reunião de CLAS – 05/05/2024.**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a informação referente ao Plano de Ação – 2024/2025 – Rede Social – Aprovado em Reunião de CLAS – 05/05/2024. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 15 de maio de 2024.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 15 de maio de 2024. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 82/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense – Celebração de Contrato-Programa;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 82/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

-----O Ginásio Clube Figueirense, veio junto desta Edilidade (conforme ofício datado de 04/06/2024, anexo à presente Proposta) solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de conservação e restauro do edifício da sua sede social; -----

-----As referidas intervenções orçam num total de € 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos euros), acrescidos de IVA, conforme orçamento anexo ao pedido, tendo sido solicitado um apoio de € 100.000,00 (cem mil euros); -----

-----O Ginásio Clube Figueirense, fundado em 1901, é uma instituição centenária do nosso Município, desenvolvendo uma importante atividade na promoção do desporto e recreio junto das crianças e jovens, enfrenta hoje o desafio crucial da preservação da sua sede histórica, visto que se encontra em elevado estado de degradação; -----

----- Este edifício, que testemunhou décadas de trabalho árduo, conquistas desportivas e salutar convívio da comunidade, encontra-se em estado precário, necessitando de obras urgentes para garantir a sua segurança e funcionalidade;-----

----- Mais do que uma simples sede social, este edifício representa um património cultural inestimável para a instituição como para todas as gerações de figueirenses que dele fizeram uso; - -----

----- Os seus muros carregam as marcas de um passado rico em conquistas desportivas e realizações culturais, bem como a vontade de um futuro promissor;-----

----- Permitir que este edifício continue a deteriorar-se seria uma perda irreparável para a comunidade e para a história do nosso Concelho -----

----- As obras preconizadas para este imóvel terão como objetivo restaurar, conservar e devolver o edifício à sociedade Figueirense para sua utilização e usufruição o mais aproximado possível da sua utilização inicial, delas se destacando as seguintes intervenções: -----

----- - Reparação da cobertura existente e retirados todos os elementos dissonantes e com instalação de um sistema de isolamento térmico;-----

----- - Reparação e limpeza dos pavimentos nos locais que se encontrarem degradados;-----

----- - Reparação e pintura dos tetos; -----

----- - Reformulação e substituição da infraestrutura elétrica e de comunicações; -----

----- - Promoção de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em todo o piso térreo;

----- - Reparação, restauro e substituição de vãos e caixilharias;-----

----- - Aplicação de pinturas em paredes exteriores, interiores, tetos, gradeamentos e portadas, com tapamento de fissuras e tratamento em zonas localizadas de estuque desagregado;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----A atribuição de um apoio financeiro de até € 100.000,00 (cem mil euros) ao Ginásio Clube Figueirense, destinados à realização de obras de conservação e restauro do edifício da sua sede social, a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;-----

-----Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Ginásio Clube Figueirense, bem como a transferência de verba nele constante;-----

-----Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 252 2024/80 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

**-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE -----**

----- Considerando que:-----

-----O Ginásio Clube Figueirense, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de conservação e restauro do edifício da sua sede social;-----

-----As referidas intervenções orçam num total de € 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos euros), acrescidos de IVA, conforme orçamento anexo ao pedido, tendo sido solicitado um apoio de € 100.000,00 (cem mil euros);-----

-----O Ginásio Clube Figueirense, fundado em 1901, é uma instituição centenária do nosso Município, desenvolvendo uma importante atividade na promoção do desporto e recreio junto das crianças e jovens, enfrenta hoje o desafio crucial da preservação da sua sede histórica, visto que se encontra em elevado estado de degradação;-----

-----Este edifício, que testemunhou décadas de trabalho árduo, conquistas desportivas e salutar convívio da comunidade, encontra-se em estado precário, necessitando de obras urgentes para garantir a sua segurança e funcionalidade;-----

-----Mais do que uma simples sede social, este edifício representa um património cultural inestimável para a instituição como para todas as gerações de figueirenses que dele fizeram uso;-----

-----Os seus muros carregam as marcas de um passado rico em conquistas desportivas e realizações culturais, bem como a vontade de um futuro promissor;-----

-----Permitir que este edifício continue a deteriorar-se seria uma perda irreparável para a comunidade e para a história do nosso Concelho -----

----- As obras preconizadas para este imóvel terão como objetivo restaurar, conservar e devolver o edifício à sociedade Figueirense para sua utilização e usufruição o mais aproximado possível da sua utilização inicial, delas se destacando as seguintes intervenções: -----

----- - Reparação da cobertura existente e retirados todos os elementos dissonantes e com instalação de um sistema de isolamento térmico; -----

----- - Reparação e limpeza dos pavimentos nos locais que se encontrarem degradados; -----

----- - Reparação e pintura dos tetos; -----

----- - Reformulação e substituição da infraestrutura elétrica e de comunicações; -----

----- - Promoção de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em todo o piso térreo;

----- - Reparação, restauro e substituição de vãos e caixilharias; -----

----- - Aplicação de pinturas em paredes exteriores, interiores, tetos, gradeamentos e portadas, com tapamento de fissuras e tratamento em zonas localizadas de estuque desagregado; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 3 de julho de 2024 conceder o apoio ao Ginásio Clube Figueirense, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- o **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501.954.929, com sede no Largo Mateus de Castro, 6440-100, representado por Tiago Manuel Jacinto Aguiar, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à realização de obras de conservação e restauro do edifício da sede social do Ginásio Clube Figueirense.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 100.000,00 (cem mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.-----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município nos domínios da cultura e do desporto. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 252 2024/80 2. -----

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----  
----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----  
----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----  
----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----  
----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----  
----- Cláusula 9.ª - Vigência -----  
----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----  
----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----  
----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----  
----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----  
----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----  
----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----  
----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----  
----- **Proposta N.º 83/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Vermiosa - Protocolo de Cooperação;**-----  
----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 83/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios

das Populações - Freguesia de Vermiosa - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta de Vermiosa, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de reparação de uma calçada localizada em frente ao Lar de Idosos de Vermiosa e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício de 21/06/2024, em anexo); -----

----- Nos termos do referido ofício, é solicitado um apoio de € 12.000,00 (doze mil euros) sendo que a referida intervenção extravasa o contratualizado no auto de delegação de competências para a União de Freguesias, no presente mandato dado que se trata de uma intervenção em arruamentos e não uma simples manutenção dos mesmos; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à freguesia de Vermiosa no valor de até € 12.000,00 (doze mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, destinado à realização de obras de reparação de uma calçada localizada em frente ao Lar de Idosos de Vermiosa; -----

----- Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- O apoio identificado; -----

----- A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/1162 -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE VERMIOSA** -----

----- Considerando que:-----

----- O Presidente da Junta de Vermiosa, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de reparação de uma calçada localizada em frente ao Lar de Idosos de Vermiosa e para as quais carece de capacidade financeira; -----

----- Nos termos do referido ofício, é solicitado um apoio de € 12.000,00 (doze mil euros) sendo que a referida intervenção extravasa o contratualizado no auto de delegação de competências para a União de Freguesias, no presente mandato dado que se trata de uma intervenção em arruamentos e não uma simples manutenção dos mesmos;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 3 de julho de 2024, conceder o apoio à Freguesia de Vermiosa, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Freguesia de Vermiosa**, pessoa coletiva n.º 506.956.660, com sede em Rua da Capela  
----- 6440 - 261 Vermiosa, representada por António Júlio Morgado Rebelo, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante,

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Vermiosa, de modo a que esta possa proceder às obras reparação da calçada localizada em frente ao Lar de Idosos de Vermiosa. -----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 12.000,00 (doze mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. ---

----- Cláusula 3ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 4ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 5ª - Previsão da despesa -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2. -----

----- Cláusula 6ª - Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação -----  
----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----  
----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----  
----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----  
----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----  
----- Cláusula 9.ª - Vigência -----  
----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª.-----  
----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----  
----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----  
----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----  
----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho.-----  
----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----  
----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----  
----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----  
----- **Proposta N.º 84/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio financeiro ao Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito da Guarda (CARG);**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 84/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio financeiro ao Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito da Guarda (CARG), que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----O Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito da Guarda (CARG) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) fundada a 7 de dezembro de 1983 que, tem como objetivos primordiais a promoção da prevenção do alcoolismo e dos problemas ligados ao álcool, a dinamização e sensibilização do tratamento de alcoólicos em articulação com os Serviços de Saúde Oficiais e a Unidade de Alcoologia Maria Lucília Mercês de Mello/Coimbra e a assistência e amparo aos alcoólicos tratados e seus familiares;-----

-----Esta associação promove todos os esforços para melhorar as condições que oferece aos seus utentes, bem como as condições de vida destes e dos seus familiares promovendo um trabalho extremamente meritório e sempre em regime pro bono; -----

-----Esta instituição tem um papel muito importante no acompanhamento do doente bem como do seu núcleo familiar; -----

-----Fruto dos dados que hoje se dispõe, verifica-se que a população jovem tem, em número cada vez mais elevado, uma “relação de risco” com o álcool, que se inicia também cada vez mais cedo. Há, por isso, também por parte desta instituição uma aposta forte na prevenção primária, pretendendo assim ter um papel ativo e interventivo junto das camadas mais jovens; -----

-----Conforme ofício de 03/06/2024, anexo à presente Proposta, veio esta IPSS solicitar a esta Edilidade um apoio financeiro para poder fazer face às despesas que a promoção do seu objeto e as atividades que desenvolve acarretam; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----O Município tem atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como sobre as formas de apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

-----**Proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----A atribuição de um apoio financeiro de € 500,00 (quinhentos euros) ao Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito da Guarda (CARG); -----

----- Designar gestora do presente apoio a Técnica Superior Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/34 1, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 85/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto Wellbeing Blitz (financiado pelo projeto europeu IMPETUS) - Celebração de Contrato de Subvenção; -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 85/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto Wellbeing Blitz (financiado pelo projeto europeu IMPETUS) - Celebração de Contrato de Subvenção, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, através da Plataforma de Ciência Aberta, pretende integrar o projeto com a duração de sete meses, designado "Projeto Wellbeing Blitz";

----- O "Projeto Wellbeing Blitz" tem como objetivo promover uma transformação no sentido de ambientes alimentares mais saudáveis e justos, através da criação de dados gerados por cidadãos que reflitam as relações alimentares das pessoas nos seus bairros e a disponibilidade de opções saudáveis, bem como os padrões alimentares e o estado de saúde do bairro; -----

----- Para isso, será criada uma iniciativa de envolvimento da comunidade baseada em Ciência Cidadã - o Wellbeing Blitz - em que os participantes embarcarão numa viagem de descoberta alimentar nos seus bairros para: mapear as suas relações com os locais onde fazem compras/comem, avaliar o tipo/qualidade/preço das opções saudáveis e avaliar os seus padrões alimentares pessoais; -----

----- Por fim, os participantes planearão uma refeição saudável com um orçamento fixo, sendo recompensados, no final, com um buffet saudável e um cesto com produtos alimentares e receitas para confeccionar uma refeição saudável; -----

----- Esta iniciativa será lançada em quatro locais em Portugal com diferentes perfis geográficos e socioeconómicos - Sintra, Covilhã, Viseu e Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O projeto tem uma duração de sete meses e um financiamento de € 19.993,75 através do projeto europeu IMPETUS, que serão geridos pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo; ----

----- Os parceiros do projeto são, até à data: -----

----- - Município de Figueira de Castelo Rodrigo (Coordenador); -----

----- - Município de Sintra;-----

----- - Município da Covilhã; -----

----- Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa; -----

----- Instituto Politécnico de Viseu; -----

----- Os municípios têm atribuições nos domínios da saúde, da educação, da cultura e da ciência, as quais se consubstanciam, entre outras nas competências da Câmara Municipal para deliberar sobre a participação do Município em projetos e ações de cooperação descentralizada, conforme estatuído pelo n.º 1 e das alíneas d); e) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- Aprovar a minuta do Contrato de Subvenção a celebrar com o Município de Sintra; o Município da Covilhã; a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e o Instituto Politécnico de Viseu para implementação do Projeto Wellbeing Blitz (financiado pelo projeto europeu IMPETUS); -----

----- Designar gestora do presente contrato a Coordenadora da Plataforma Ciência Aberta, Maria Inês Alves Vicente. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 02.02.25.01 e GOP 3 342 2024/121, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 86/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva – Plano de Ação;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 86/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva – Plano de Ação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto veio trazer alterações substanciais à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março (define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais), adaptando-o à realidade do novo Programa CLDS 5G; -----

----- Este novo programa CLDS 5G pretende reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam

fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade;-----

----- Para efeitos de candidatura, e conforme Informação anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante, foi elaborado o competente Plano de Ação que foi presente em reunião do Conselho Local de Ação Social, o qual emitiu o seu parecer favorável; -----

----- A avaliação teve com base nos critérios (Pertinência, Subsidiariedade, Concertação, Parcerias, Divulgação, Inovação, Empregabilidade e Sustentabilidade); -----

----- Nos termos do artigo 16.º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” aprovado e publicado em Anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, compete à Câmara Municipal, após apreciação do Plano de Ação e do Parecer do CLAS, aprovar o Plano de Ação; -----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da ação social e da promoção do desenvolvimento, as quais se manifestam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para aprovar o Plano de Ação do programa CLDS 5G, nos termos das disposições conjugadas das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e do artigo 16.º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” aprovado e publicado em Anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 16.º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” aprovado e publicado em Anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março;**-----

----- Aprovar o Plano de Ação do Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva, em anexo à presente Proposta, que dela faz parte integrante e que aqui se dá por transcrita;-----

----- Designar gestora do presente processo a Técnica Superior Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 87/2024-PCM/Mandato 2021-2025 - Ação de Despejo - Habitação Social - Rua D. Dinis 95;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 87/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Ação de Despejo - Habitação Social - Rua D. Dinis 95, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

-----Nos termos da informação anexas ao Registo MyDoc 732/2024 foi sinalizada pelo Gabinete de Ação Social do Município, a situação de uma habitação social ocupada indevidamente pelo filho da beneficiária original, entretanto falecida; -----

-----O referido imóvel situa-se na Rua D. Dinis 95, em Figueira de Castelo Rodrigo, verificando-se a impossibilidade de contacto com o filho da beneficiária;-----

-----Solicitada a competente informação ao Consultor Jurídico do Município (em anexo ao referido registo e à presente Proposta), foi pelo mesmo indicado que:-----

----- A transmissão do contrato de arrendamento social por morte do beneficiário inicial poderá ser excecionalmente (e por uma única vez) autorizada, conforme n.ºs 2 e 3 do artigo 31º do Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais de Figueira de Castelo Rodrigo (Edital nº 536/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 121, de 27 de junho);-----

----- Assim, temos que Ricardo Julião tem vindo a ocupar a habitação social atribuída à sua falecida mãe sem autorização expressa e por escrito do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Como consequência, Ricardo Julião estará obrigado a desocupar o imóvel outrora atribuído à sua falecida mãe, Maria Adélia Julião, entregando-o livre de pessoas e bens, devendo o Município de Figueira de Castelo Rodrigo fixar-lhe para o efeito o prazo geral de dez dias úteis, atenta a urgência em nele alojar um de outros agregados familiares bem mais necessitados de habitação e a preencherem os requisitos legalmente exigidos para a sua atribuição;-----

-----Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 41.º com o n.º 2 do artigo 40.º ambos do RMAOHS, resulta que apenas as decisões relativas ao despejo – desocupação forçada, não voluntária do imóvel são da competência da Câmara Municipal;

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais de Figueira de Castelo Rodrigo:**

-----Determinar o despejo da habitação social sita na Rua D. Dinis 95, em Figueira de Castelo Rodrigo, fixando para o efeito um prazo de 10 dias úteis para o mesmo ser entregue livre de pessoas e bens;-----

-----Caso se verifique ser impossível notificar pessoalmente o locatário, seja promovida a notificação edital, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Designar gestora do presente processo a Técnica Superior de Serviço Social. Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que na presente proposta é referido que o Senhor Ricardo Julião ocupa a habitação social atribuída à sua falecida mãe, pelo que o Município vem propor o despejo do mesmo e faz referência que no caso de não se conseguir notificar pessoalmente que se proceda a notificação por edital. No seu entender deviam ter sido seguidos dois passos fundamentais, em primeiro lugar o Município devia ter notificado por escrito junto do mesmo no sentido de libertar a habitação em causa e o outro é também o facto de existirem rendas em dívida, no sentido de ele se poder pronunciar e só depois o Município poderia proceder à ação de despejo. Tendo em conta o que está vertido na proposta pode concluir que não foram cumpridos os procedimentos legais para a realização do despejo em causa. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que o Senhor Ricardo Julião está incontactável e não tem qualquer autorização para estar a ocupar a referida habitação, encontrando-se a ocupar a habitação de forma ilegal, daí o Município estar a proceder a esta ação de despejo. -----

----- A questão de dívida de rendas nem se coloca, porque o Senhor Ricardo nunca requereu o contrato de arrendamento para o seu nome e o Município não o autorizou a instalar-se na habitação e tem conhecimento que se encontra fechada. -----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho que acompanhou todo o processo, no sentido de dar uma explicação mais detalhada da situação em causa. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Carlos Branquinho informando que a habitação em causa se encontra fechada, o Senhor Ricardo Julião foi contactado pelo Serviço de Ação Social, tendo sido informado que tinha que entregar a casa, pois não poderia estar a ocupar uma habitação sem ter um contrato de arrendamento para o efeito, pelo que até à presente data não respondeu ao comunicado, daí o Município estar a proceder a esta ação de despejo. Esta ação de despejo só será desencadeada depois de se proceder à notificação para a desocupação pacífica do imóvel e na impossibilidade da mesma ocorrer. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que se abstém nesta proposta, porque no seu entender o que está em causa nesta proposta, é que não estão a ser cumpridas as formalidades legais exigidas por lei, no que se refere a esta ação de despejo.-----

----- Tomou a palavra a Senhora vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta, porque não é esclarecedora no que se refere ao cumprimento das formalidades legais para o efeito. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que estão a ser seguidas todas as formalidades legais para o efeito. O Senhor Ricardo está a ocupar a casa ilegalmente, pois ele

nunca solicitou o contrato de arrendamento para o seu nome, daí o Município estar a desenvolver todos os procedimentos para proceder a esta ação de despejo. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Senhor Presidente da Câmara, um do Senhor Vice-Presidente, um da Senhora vereadora, Lígia Lopes e duas abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Langrouva e Telma Mano. -----

-----**Proposta N.º 88/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Festas da Vila 2024 – Normas de Participação.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 88/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente às Festas da Vila 2024 – Normas de Participação, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:** -----

-----O Município encontra-se a preparar a organização das Festas da Vila 2024, nos próximos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto; -----

-----A realização das Festas da Vila tem como principal finalidade a criação e dinamização de uma mostra do que de melhor se faz, a nível local, regional e nacional, em diversos sectores;

-----Estas festividades são o ponto de encontro de gerações de figueirenses que aguardam este mês para regressarem às suas raízes e conviverem com familiares e amigos de longa data;

-----Aliado à mostra de atividades comerciais, industriais e produtos artesanais, haverá também atividades musicais, desportivas e culturais, das quais se destaca o “Dia dos Idades”, a decorrer no dia 17 de agosto de 2024; -----

-----As festividades contribuem igualmente para aumentar a atratividade para os visitantes do concelho, conforme se tem verificado em realizações anteriores; -----

-----Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável contributo para a promoção turística e económica do Concelho; -----

-----Para o efeito importa, assim, criar normas de participação e funcionamento que consigam regular a realização das Festas, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentam o certame; -----

-----Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as Normas de Participação nas Festas da Vila 2024, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante. -----

----- Festas da Vila 2024 -----

----- Normas de Participação -----

----- 14 a 17 de agosto de 2024 -----

----- INTRODUÇÃO -----

----- A realização das Festas da Vila tem como principal finalidade a criação e dinamização de uma mostra do que de melhor se faz, a nível local, regional e nacional, em diversos setores.

----- Para o efeito importa, assim, criar normas de participação e funcionamento que consigam regular a realização das Festas, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentam o certame. -----

----- **Artigo 1.º - Organização e objetivos** -----

----- 1 - A organização das Festas da Vila é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2 - O evento tem como principal objetivo a divulgação de produtos e serviços, em todas as suas vertentes, contemplando ainda animação cultural e musical. -----

----- 3 - As presentes normas de participação e funcionamento regulam as Festas da Vila, sem prejuízo das leis aplicáveis a cada situação ou setor, bem como diretivas emitidas e comunicadas pela organização do evento. -----

----- **Artigo 2.º - Data e horário** -----

----- 1 - As Festas da Vila serão realizadas, com a área de exposições e de bares a ter lugar no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2 - A data e horário de funcionamento são publicitados no site institucional do Município e nas redes sociais. -----

----- a) A área de exposição terá as seguintes datas e horários: -----

<b>Dia</b>	<b>Hora de abertura</b>	<b>Hora de encerramento</b>
14 de agosto quarta-feira	19h	24h
15 de agosto quinta-feira	19h	24h
16 de agosto Sexta-feira	19h	24h
17 de agosto sábado	19h	24h

b) A área de bares terá as seguintes datas e horários:

<b>Dia</b>	<b>Hora de abertura</b>	<b>Hora de encerramento</b>
14 de agosto quarta-feira	19h	04h

15 de agosto quinta-feira	19h	04h
16 de agosto Sexta-feira	19h	04h
17 de agosto sábado	19h	04h

-----**Artigo 3.º - Admissão dos participantes e inscrições**-----

----- 1 – Os participantes admitidos serão distribuídos nas diferentes áreas de distribuição dos stands, de acordo com as atividades exercidas, da seguinte forma:-----

-----a) Na área de exposição poderão participar profissionais das seguintes áreas: agrícola, pecuária, industrial, comercial, artesanal, autarquias e associativismo.-----

-----b) Na área dedicada aos bares poderão participar profissionais das áreas: cafés, bares, restaurantes e associativismo.-----

-----2 - As candidaturas para a participação nas Festas da Vila deverão ser formalizadas através da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, para a área de exposição, e do Anexo II, para a área de bares, e que anualmente poderão ser atualizadas.-----

-----a) A Ficha de Inscrição deverá ser remetida devidamente preenchida e assinada.-----

-----b) O prazo para o envio de inscrições termina no dia 2 de agosto de 2024 -----

-----**Artigo 4.º - Áreas e distribuição dos stands – Área de exposição**-----

----- 1 - Os stands para a área de exposição são de 9m<sup>2</sup> (3mx3m).-----

-----2 - A localização dos stands será realizada aleatoriamente pela organização do certame.

-----3 - A atribuição da localização a um expositor numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes.-----

-----4 - A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. Os participantes selecionados serão devidamente informados pela organização.-----

-----**Artigo 5.º - Áreas e distribuição dos stands – Área de Bares**-----

----- 1 - Os stands para a área de bares são em módulos de 9m<sup>2</sup> (3mx3m).-----

-----2 - A localização dos stands será realizada por sorteio pela organização do certame.

-----3 - A atribuição da localização a um participante numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes.-----

-----4 - A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. Os participantes selecionados serão devidamente informados pela organização.-----

-----**Artigo 6.º - Montagem e desmontagem**-----

----- 1 - Os trabalhos de montagem e decoração podem ser iniciados a partir das 10H00 até às 00H00 nos dois dias que antecedem o dia de inauguração. A decoração do espaço poderá ser feita até às 15h00 do dia em que se inicia o certame.-----

----- 2 - A desmontagem deverá ser efetuada no dia seguinte ao termo do certame, a partir das 08H00 até às 20H00 desse mesmo dia, não sendo permitida a desmontagem antes do encerramento do certame.-----

----- 3 - A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem.-----

----- **Artigo 7.º - Apoio da organização**-----

----- A organização terá um secretariado e técnicos disponíveis para qualquer questão, funcionando como receção, ininterruptamente, durante o horário de funcionamento do evento.-----

----- **Artigo 8.º - Segurança e limpeza**-----

----- 1 - O recinto da realização das Festas da Vila é ao ar livre, mas será devidamente vigiado por Empresa de Segurança Privativa ou pela GNR – Guarda Nacional Republicana.-----

----- 2 - Durante o horário e período de abertura das Festas, a vigilância e cuidado com o material de cada stand e áreas livres é da exclusiva responsabilidade do próprio participante, bem como quaisquer perdas ou danos que eventualmente se possam verificar nas instalações ou produtos expostos.-----

----- 3 - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos que se possam verificar nos stands, mostruários, produtos expostos, materiais, artigos, propriedades ou artigos pessoais.-----

----- 4 - A limpeza do stand compete aos participantes.-----

----- 5 - A limpeza do recinto é da responsabilidade da organização.-----

----- **Artigo 9.º - Decoração e iluminação**-----

----- 1 - A decoração dos stands são da total responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a sua estrutura nem serem aplicados materiais ou quaisquer outros elementos que possam danificar os stands ou locais de exposição. A organização não fornecerá quaisquer materiais tais como mesas, cadeiras, prateleiras ou outros.-----

----- 2 - Os stands terão à sua disposição corrente elétrica.-----

----- **Artigo 10.º - Outras disposições**-----

----- 1 - Os participantes são obrigados a respeitar o horário e o período de funcionamento das Festas, não sendo permitido deixar abandonados os respetivos stands sem justificação.

----- 2 - Os expositores serão responsabilizados por quaisquer danos ou deterioração verificada nos respetivos stands.-----

-----3 - É proibido aos participantes fazer publicidade sonora no recinto do evento. -----

-----4 - Os participantes não poderão ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização. -----

-----5 - A organização não se responsabiliza por acidentes naturais ou outros que possam ocorrer durante a montagem, desmontagem e o período de realização das Festas.-----

-----6 - O ato de inscrição obriga os participantes a respeitarem e a cumprirem na íntegra as regras de participação e funcionamento das Festas da Vila.-----

-----**Artigo 11.º - Entradas e identificação**-----

-----1 - As entradas dos participantes para montagem, desmontagem e manutenção (carregar e descarregar material) só poderão realizar-se em horário em que as Festas esteja fechada ao público e mediante a apresentação do cartão de expositor. -----

-----2 - Os cartões de expositor são pessoais e intransmissíveis. A cada expositor serão entregues três cartões identificativos. -----

-----3 - A entrada de visitantes no recinto das Festas não está sujeita a qualquer pagamento ou restrição após o horário de abertura ao público. -----

-----**Artigo 12.º - Circulação**-----

-----1 - A partir do dia do início do certame, é expressamente proibida a permanência, estacionamento e circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto das Festas, incluindo os reboques ou roulettes para dormitório, desde que não se encontrem totalmente integrados dentro das próprias instalações.-----

-----2 - No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis, entre as 8 horas e as 12 horas, por acessos previamente sinalizados para o efeito. -

-----3 - Excetuam-se do número anterior as viaturas de emergência e outras devidamente autorizadas pela organização. -----

-----**Artigo 13.º - Água**-----

-----Existirão pontos de água para os stands da zona de bares.-----

-----**Artigo 14.º - Imagem**-----

-----A organização, durante os dias do evento, irá captar imagens e vídeos para divulgação e promoção, com os espaços dos participantes a poderem aparecer nessa captação.-----

-----**Artigo 15.º - Práticas comerciais**-----

-----1 - São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor. -----

-----2 - Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei nº 138/90, de 26 de abril, na sua atual redação.

-----**Artigo 16.º - Normas de segurança**-----

----- 1 - A organização implementará dispositivos de segurança e proteção contra incêndios nos recintos, devidamente identificados. -----

----- 2 - Todos os participantes instalados nos recintos do evento deverão respeitar as seguintes disposições: -----

----- a) Nunca ocupar as vias de acesso e circulação, a fim de garantir o acesso de veículos de socorro e organização sempre que necessário. -----

----- b) Ter na sua posse extintores de incêndio caso utilizem algum sistema de fogo ou aquecimento. -----

----- **Artigo 17.º - Obrigações dos participantes** -----

----- Os participantes estão obrigados a: -----

----- a) Todos os participantes nas Festas da Vila, no ato de inscrição, comprometem-se a cumprir integral e estritamente as disposições presentes no documento das normas de participação e funcionamento. -----

----- b) Executar, de forma atempada, os trabalhos necessários na instalação dos equipamentos, permitindo a vistoria antes da abertura das Festas. -----

----- c) Proceder à abertura e ao encerramento do seu espaço diariamente, de acordo com o horário suprarreferido. -----

----- d) Não ocupar o espaço público ou espaços de venda que não aqueles que lhes foram atribuídos. -----

----- e) Manter limpo e arrumado o espaço atribuído, bem como o espaço circundante. -----

----- f) Tratar de forma respeitosa todos os intervenientes das Festas, nomeadamente os participantes, clientes, colaboradores, organização e visitantes. -----

----- g) Dar sempre conhecimento de qualquer anomalia verificada nos recintos à organização; -----

----- h) Depositar todo o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes nos recintos. -----

----- **Artigo 18.º - Inspeção** -----

----- A fiscalização e inspeção do cumprimento dos dispostos no presente documento, assim como todas as normas de segurança inerentes ao funcionamento do evento, compete aos membros da organização, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades. -----

----- **Artigo 19.º - Infrações** -----

----- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso for aplicado, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas neste documento, a Câmara Municipal poderá determinar o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como o impedimento de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia. -----

-----2 - A determinação do encerramento de instalações e de desocupação, quando declarada nos termos previstos, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal. -----

-----**Artigo 20.º - Dúvidas e Omissões**-----

-----A resolução de todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente documento, são da total competência da Câmara Municipal. ---

-----**Artigo 21.º - Publicação**-----

-----As presentes Normas de Participação e Funcionamento encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município ([www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt)).-----

-----Anexo I – Ficha de inscrição - Área de exposições -----

-----Anexo II – Ficha de inscrição – Área de bares -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Aprovação da ata em minuta**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----